



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Gravata

Rua Cleto Campelo, N.º 268 - Fones: 533-0017 - 533-0209
C.G.C. 11.049.830/0001-20 - CEP 55645 - Gravata - PE

Palácio Joaquim Didier

LEI MUNICIPAL Nº 1895/90

EMENTA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar até o limite de Cr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros), destinado ao reforço da dotação Orçamentária a seguir discriminada:

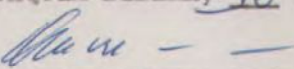
9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
9.3 - DEPARTAMENTO HOSPITALAR
13754281.33 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, MÁQUINAS, APARELHOS E UTENSÍLIOS
4.0.0.0 - Despesas de Capital
4.1.0.0 - Investimentos
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente.....Cr\$ 800.000,00

ARTIGO 2º - Para ocorrer aos encargos financeiros decorrentes desta Lei, serão utilizados os recursos previstos nos artigos 42 e 43, da Lei Federal Nº 4.320/64, devendo ser mencionados especificamente por ocasião do Decreto de Abertura dos Créditos.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO JOAQUIM DIDIER, 15 de agosto de 1990


CHUCRE MUSSA ZARZAR

= PREFEITO =